



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 28 de Abril de 2015

DECRETO Nº 21939

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, à servidora JAQUELINE ECKERMANN, matrícula nº 6445, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal Regente Feijó – Ana Mary, Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de abril de 2015 a 30 de junho de 2015, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 2969/2015.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 21940

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora ROSMARI ANTUNES DA SILVA, matrícula nº 9811, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professor Paulo Freire, Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23 de abril de 2015 a 20 de agosto de 2015, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3598/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 21942

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do disposto na Lei Orgânica do Município e nas Leis N.ºs 1.153/1997, 1.197/1999 e 1.284/2000.

Regulamenta o ESTAR - Estacionamento Regulamentado e Rotativo, pago, em vias e logradouros públicos no Município de Telêmaco Borba.

RESOLVE

Art. 1º O Estacionamento Regulamentado – ESTAR, sistema de estacionamento rotativo pago, abrange a área central do Município de Telêmaco Borba, conforme delimitação constante no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante do presente decreto, será administrado e gerido pelo Município de Telêmaco Borba, através da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito, subordinada à Secretaria Geral do Gabinete, criada pela Lei nº1816, de 28 de março de 2011.

Parágrafo Único. As alterações referentes à área de abrangência do Estacionamento Regulamentado são de responsabilidade da Secretaria Geral do Gabinete, através da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Sempre que houver alteração na área de abrangência do EstaR, deverão ser previstos, de acordo com a necessidade, a alteração do número de funcionários, bem como o realinhamento da taxa cobrada.

Art. 3º Os locais abrangidos pelo EstaR serão devidamente identificados com placas verticais e as vagas com sinalização horizontal.

§ 1º Nas vagas demarcadas, somente poderão estacionar automóveis e caminhonetes que possuam crédito vinculado às suas placas ou outro método de controle devidamente regulamentado.

§ 2º As motocicletas terão vagas exclusivas, devidamente demarcadas, sendo isentas do uso de créditos, todavia será controlada sua rotatividade na utilização das vagas, que não poderão exceder a 120 (cento e vinte) minutos, razão pela qual não poderão utilizar o espaço demarcado para veículos, sob pena de multa.

I - As motocicletas, motonetas e ciclo motores somente poderão estacionar nos espaços demarcados e sinalizados para estacionamento exclusivo destas espécies de veículos, sendo vedado o estacionamento destes em vagas destinadas a automóveis, caracterizando infração no inciso XVII, do Art. 181, da Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

II - Os triciclos, quadriciclos e motos equipadas com "sider-car" deverão estacionar nas vagas co-

muns de estacionamento para automóveis, na posição regulamentada para estes, sendo que a permanência deverá ser com o uso do crédito da área do Estacionamento Regulamentado (EstaR), responsabilizando-se o condutor ou o proprietário pela existência ou não do crédito do EstaR para fins de fiscalização e autuação de Trânsito.

III - O condutor ou proprietário de veículo interessado em utilizar vagas da área do Estacionamento Regulamentado (EstaR) para fins comerciais, construções, beneficentes, propaganda, caçamba ou outros, deverá solicitar autorização da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito (TBTran), não o isentando do pagamento da utilização da vaga de estacionamento rotativo - EstaR, sendo o mesmo efetuado no ato da expedição da autorização, valor este calculado de acordo com o tempo de utilização da vaga em diárias no importe de 100% (cem por cento) do valor cobrado para a hora de cada vaga no limite estabelecido no Art. 4º deste decreto, devendo ser utilizado cones que contenham faixas refletivas para a referida demarcação da via.

IV - O horário permitido para a movimentação da caçamba será até às 9h da manhã e após às 18h.

V - A utilização de vagas sem a devida autorização da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito - TBTran, área do Estacionamento Regulamentado (EstaR), acarretará em notificação do proprietário do imóvel e da empresa fornecedora da caçamba no valor equivalente a 10 (dez) a 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal do Município), valor a ser pago pela utilização de cada vaga.

VI - Caso seja efetuado a demarcação de vagas (cones, fitas e outros) sem a devida autorização da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito - TBTran, será expedido multa por estacionamento irregular para o veículo que vier a utilizar a mesma.

VII - Caso seja constatado que o veículo estacionado não esteja de acordo com a autorização expedida pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito - TBTran o mesmo será autuado por estacionamento irregular.

§ 3º São isentos do uso de crédito:

I - Os veículos oficiais de qualquer esfera de Governo, inclusive de seus órgãos, autarquias e fundações, bem como dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, desde que devidamente identificados conforme as especificações estabelecidas pelas resoluções do CONTRAN e os veículos em serviços de utilidade pública gozarão de livre estacionamento regulamentado, devendo ser respeitados os espaços reservados a motocicletas e similares, e as áreas designadas para a Carga e Descarga, bem como nas vagas destinadas aos idosos e as pessoas com deficiência/mobilidade reduzida.

II - Os veículos de empresas contratadas por empresas públicas, municipal, estadual e federal, que prestem serviços na área do EstaR, mediante cadastro junto a Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

§ 4º O tempo máximo de estacionamento permitido de utilização da mesma vaga no mesmo setor são de 120 (cento e vinte) minutos ininterruptos. O veículo que permanecer mais de 120 (cento e vinte) minutos na mesma vaga ou setor, será autuado conforme o Artigo 181 inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 5º Para estacionamento irregular acima do tempo máximo permitido de 120 (cento e vinte) minutos, o usuário não fará jus ao Bônus em créditos para o veículo regularizado.

Art. 4º O Estacionamento regulamentado nas áreas delimitadas através do ANEXO I, II, III e IV, será de segunda-feira a sábado, nos seguintes horários:

I - de segunda a sexta-feira das 9:00 às 17:30 horas;

II - sábados das 9:00 às 13:00 horas.

§ 1º O Estacionamento regulamentado será implantado gradualmente, iniciando na Avenida Horácio Klabin da sua confluência com as Avenidas Cacildo Batista Arpelau e Nações Unidas Pista Leste, até o seu encontro com a Avenida Samuel Klabin;

§ 2º A implantação do EstaR nas demais áreas delimitadas do Anexo I deverá ser precedida de comunicação à comunidade durante o período de 15 dias de antecedência a implantação, através dos meios de comunicação;

§ 3º É livre o estacionamento de automóveis e camionetes de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos a partir das 17:30 horas às 9:00 horas do dia seguinte, e no sábado das 13:00 horas até às 9:00 horas de segunda-feira, respeitando-se a capacidade de carga indicada nas placas de estacionamento regulamentado.

Art. 5º Os créditos de estacionamento serão vendidos pelos agentes fiscais de trânsito, bem como por empresas que venham a fazer convênio com o município de Telêmaco Borba e pelo Departamento de Trânsito do Município e através da internet.

§ 1º Os créditos serão de 30 (trinta) minutos;

§ 2º As empresas que efetuem venda de créditos de estacionamento regulamentado mediante convênio com o Município não perceberão qualquer remuneração.

Art. 6º A cobrança de crédito, pela utilização de espaço nas vias públicas e nos locais abrangidos pelo EstaR, será feito através de tarifa na forma abaixo;

Parágrafo 1º. crédito/período de 30(trinta) minutos = R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de reais).

Parágrafo 2º. A transferência de créditos entre veículos não será permitida, sendo que ao vender o veículo, os créditos continuarão vinculados à placa deste.

Art. 7º Compete ao agente de trânsito, a autuação quando verificada a ocorrência de irregularidade, procedendo da seguinte forma:

I - Será emitido um aviso de notificação de irregularidade para que o infrator regularize no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento do aviso, a regularização deverá ser feita com os agentes de trânsito ou na sede do Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

II - o valor da regularização é de R\$ 15,00 (quinze reais), valor este que será revertido em R\$ 5,00 (cinco reais) de créditos que ficarão acoplados à placa do veículo regularizado.

III - decorrido o prazo contido no inciso I, a Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito lavrará Auto de Infração de Trânsito com base no Art. 181 - XVII do CTB, notificando o infrator.

Art. 8º Será considerado como estacionamento em desacordo com o presente regulamento, sujeitando o infrator as sanções previstas no Artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, aquele que:

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av.

Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 |

(42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E

MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647



I – exceder o período máximo de estacionamento contínuo permitido, ou seja, 120 (cento e vinte) minutos;

II - Após a utilização contínua da vaga pelo tempo máximo estabelecido neste Artigo, em área de estacionamento com sinalização do EstaR, não será permitida a troca de vaga por outra localizada no mesmo setor.

III – estiver com a falta de crédito vinculada a placa do veículo.

IV – estacionar fora do espaço delimitado na sinalização horizontal para a vaga.

V – estacionar veículos para carga e descarga em desacordo com os horários e condições regulamentadas através da sinalização vertical.

VI - A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga a baixa de créditos na área de EstaR.

Parágrafo Único. A aplicação das sanções previstas neste artigo, não exclui as demais penalidades por infrações à legislação de trânsito.

Art. 9º O veículo que por qualquer motivo seja portador de autorização para estacionar nas áreas abrangidas pelo EstaR com isenção de baixa de créditos, somente poderá permanecer estacionado pelo tempo máximo previsto neste Decreto, ou seja, 120 (cento e vinte) minutos.

I - Após a utilização de vaga de estacionamento localizada em um determinado setor, por qualquer tempo, até o limite previsto no caput deste Artigo, o veículo somente poderá voltar a ser estacionado no mesmo setor depois de transcorrido o tempo de 120 (cento e vinte) minutos.

II - A fim de corrigir o valor pago erroneamente, decorrente de regularização indevida ou placa indevida, o responsável pelo veículo deverá comparecer junto a sede administrativa da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito na Seção do Estacionamento Regulamentado – EstaR, munido do documento do veículo, de documento pessoal de identificação e do recibo da regularização ou compra de créditos.

Art. 10. A receita auferida com a cobrança do Estacionamento Regulamentado será utilizada na manutenção do Sistema de Trânsito do Município de Telêmaco Borba.

Art. 11. O Estacionamento Regulamentado e Rotativo possui o objetivo de regular a utilização das vagas destinadas a automóveis e caminhonetes em área previamente definida.

Parágrafo Único. A Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, a Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito (TBTran) e ao Sistema de Estacionamento Regulamentado e Rotativo (EstaR), não caberá qualquer responsabilidade sobre os veículos estacionados bem como por objetos ou valores neles contidos.

Art. 12. A utilização das áreas abrangidas pelo estacionamento regulamentado sujeitará o usuário às normas previstas neste decreto.

Art. 13. As áreas delimitadas pelo anexo II são áreas especiais para carga e descarga inseridas em áreas que também constam do anexo I, porém com normas específicas.

Art. 14. Vedada a restrição dos espaços destinados ao estacionamento regulamentado para qualquer uso particular. Eventual restrição para uso privado deverá ser solicitada perante a Divisão Municipal de Segurança Pública Trânsito, que analisará e definirá, sempre obedecendo a Legislação pertinente e o uso coletivo dos espaços públicos.

Art. 15. O Estacionamento regulamentado passará a ser utilizado após a aprovação perante os órgãos competentes da municipalização do trânsito.

Art. 16. Ficam instituídos os avisos de Notificação de Irregularidade, Recibo de Regularização e nos termos dos anexos, III, IV do presente de Decreto;

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto nº 19.461 de 16 de outubro de 2012.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

ANEXO I

Estabelece as ruas e os trechos a serem atingidas pelo Estacionamento Regulamentado – ESTAR, que passa a fazer parte integrante do mesmo:

- Avenida Horácio Klabin da sua confluência com as Avenidas Cacildo Batista Arpelau e Nações Unidas Pista Leste, até o seu encontro com a Avenida Samuel Klabin;
- Avenida Cacildo Batista Arpelau, da interseção desta com a Rua Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra, até o seu término, na confluência com a Avenida Nações Unidas Pista Leste;
- Avenida Nações Unidas Pista Leste, do seu início – confluência com a Rua Cacildo Batista Arpelau – até a sua interseção com a Rua Alberto Ehlert Filho;
- Rua Alberto Ehlert Filho, em toda a sua extensão;
- Rua Manoel Simeão de Souza, da sua interseção com a Rua Alberto Ehlert Filho, até o seu encontro com a Rua Edmundo Mercer Junior e com a Avenida Horácio Klabin;
- Avenida Samuel Klabin, da interseção, com a Rua Monte Alegre até o seu encontro com a Rua Edmundo Mercer Júnior e com a Avenida Horácio Klabin;
- Rua Edmundo Mercer Júnior, da sua interseção com a Avenida Horácio Klabin até a sua confluência para a Rua Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra;
- Rua Professora Edith Gordan, da sua interseção com a Avenida Horácio Klabin, até a interseção com a Rua Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra;
- Rua Tiradentes, da sua interseção com a Rua Alberto Ehlert Filho, até a sua interseção com a Rua Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra;
- Travessa Primeiro de Maio, da sua interseção com a Avenida Horácio Klabin, até a sua interseção com a Rua Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra;
- Travessa Luiz Loyola, da sua interseção com a Rua Alberto Ehlert Filho, até o seu encontro com a Avenida Horácio Klabin;
- Travessa M. Oliveira, da sua interseção com a Avenida Horácio Klabin, até o seu encontro com a Rua Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra;
- Travessa Antônio Martins, da sua interseção com a Rua Alberto Ehlert Filho, até o seu encontro com a Avenida Horácio Klabin.

ANEXO II

Estabelece os locais atingidos pelo Estacionamento Regulamentado, “ESTAR” previsto no art., onde existem condições especiais de estacionamento de veículos para carga e descarga e passa a fazer parte integrante do mesmo:

- uma vaga na Rua Edith Gordan confluência com Avenida Horácio Klabin;
- uma vaga na Rua Luiz de Loyola confluência com a Avenida Horácio Klabin;
- uma vaga na Rua Antonio A. Martins confluência com a Avenida Horácio Klabin;
- uma vaga na Rua Reginaldo Guedes Nocêra;
- uma vaga na Rua Manoel Simeão de Souza confluência com a Avenida Samuel Klabin;
- uma vaga na Rua Tiradentes confluência com a Rua Alberto Ehlert Filho.

ESTAR			PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA		ORGÃO 279150		NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE			
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito			Estacionamento Rotativo Av. Prefeito Cacildo Batista Arpelau, 490 Centro (Terminal Rodoviário) Telêmaco Borba - PR - (42) 3904-1332				Nº _____			
AA	BB	CC	PLACA	UF	MARCA / MODELO / ESPÉCIE					
DD	EE	FF	DATA	HORA						
GG	HH	II	LOCAL							
JJ	KK	LL	Nº RECIBO	SR. USUÁRIO						
MM	NN	OO	<input type="checkbox"/> FALTA DE CRÉDITO <input type="checkbox"/> OUTRAS IRREGULARIDADES (ESPECIFICAR)		SEU VEÍCULO ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PREVISTA PELA LEI Nº 1153/1997.					
PP	QQ	RR	OBSERVAÇÕES							EXIJA RECIBO
SS	TT	UU	INFORMAÇÕES SOBRE REGULARIZAÇÃO							
VV	WW	XX	Após a notificação de irregularidade por falta de crédito, você terá 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do aviso para regularizar.							
YY	ZZ	00	Este aviso é passível de regularização na sede da Administração do EstaR, sito Av. Prefeito Cacildo Batista Arpelau, nº 490 (Terminal Rodoviário) ou com os Agentes de Trânsito, no horário das 08h às 17h de Segunda a Sexta-feira. Para regularizar a notificação até o prazo abaixo citado você irá pagar R\$ 15,00 (quinze reais), o qual será revertido R\$ 5,00 (cinco reais) em créditos que ficará acoplado a placa do veículo regularizado.							
11	22	33	LEI (CTB) Artigo 181 - Estacionar o veículo: XVII - Em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização. (Placa - Estacionamento Regulamentado) Infração: Leve; Penalidade: Multa.							
44	55	66	O veículo não poderá permanecer na mesma vaga por mais de 2 (duas) horas.							
77	88	99	Regularize a sua Notificação de Irregularidade até o dia ____/____/____.							
DECLARO QUE CONSTATEI A INFRAÇÃO ACIMA										
RUBRICA	Nº	Orientador	SETOR							

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA		
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04		
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito Av. Prefeito Cacildo Batista Arpelau, nº 490 Centro - Telêmaco Borba - PR Terminal Rodoviário - PR - Telefone: (42) 3904-1332		
RECIBO	Nº 139500	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
REGULARIZAÇÃO	CRÉDITO	
VALOR R\$: _____		
RECEBEMOS DE: _____		
REFERENTE REGULARIZAÇÃO, CONFORME DADOS DO AVISO, CONSTANTE ABAIXO.		
TELÊMACO BORBA, _____		
Nº: _____	Nº: _____	
Nº: _____	Nº: _____	
<input type="checkbox"/> FALTA DE CRÉDITO	<input type="checkbox"/> OUTRAS IRREGULARIDADES (ESPECIFICAR)	
PLACA	SIGLA	MARCA/MODELO
Nº	HORÁRIO	DATA



PORTARIAN.º 3002

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Promover o enquadramento da servidora, conforme a Lei 1882 de 05 de abril de 2012.

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
6554	RAQUEL ALVES FERREIRA	PROFESSOR	III	G	2715/2015	26/03/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21948

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA da servidora CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 8681, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais - Feminino, lotada no PSF - Bela Vista, na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de abril de 2015, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção I, Artigo 126, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3398/2015.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21950

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Marcos Rodrigues Biscaia, portador da cédula de identidade RG n.º 7.008.130-0 e do CPF/MF 027.324.579-14, para a função de Tesoureiro junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Fica autorizado a proceder a partir do dia 28/04/2015, as atribuições de receber, pagar, guardar e movimentar valores do Município; cumprir e fazer cumprir as normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento; preencher e assinar autorizações bancárias por meios eletrônicos, tais como: transferências entre contas, pagamentos a fornecedores e pagamentos de salários junto com o Secretário Municipal de Finanças e/ou Prefeito, bem como executar outras tarefas correlatas aos Fundos Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL - 2015

Contrato n.º	045/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	NOVAES & NOVAES LTDA - ME
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL EM ATENÇÃO BÁSICA
Valor	R\$ 73.500,00
Prazo	EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 09/04/2015 A 30/05/2015
Dotação	12.001.10.301.1001.02108.3.3.90.39.00.00
	12.001.10.301.1001.02116.3.3.90.39.00.00
	12.001.10.301.1001.02118.3.3.90.39.00.00
Contrato n.º	046/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	NOVAES & NOVAES LTDA - ME
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA
Valor	R\$ 50.000,00
Prazo	EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 09/04/2015 A 30/08/2015
Dotação	12.001.10.301.1001.02108.3.3.90.39.00.00
	12.001.10.301.1001.02116.3.3.90.39.00.00
	12.001.10.301.1001.02118.3.3.90.39.00.00
Contrato n.º	048/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	GOCLIN- CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA
Valor	R\$ 28.000,00
Prazo	EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 09/04/2015 A 30/08/2015
Dotação	12.001.10.301.1001.02108.3.3.90.39.00.00
	12.001.10.301.1001.02116.3.3.90.39.00.00
	12.001.10.301.1001.02118.3.3.90.39.00.00
Contrato n.º	049/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MARIA ZELIA FERRO CAMARGO LIMA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADE DE PSICOLOGIA
Valor	R\$ 11.250,00
Prazo	EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 09/04/2015 A 30/08/2015
Dotação	12.001.10.301.1001.02108.3.3.90.36.00.00
	12.001.10.301.1001.02116.3.3.90.36.00.00
	12.001.10.301.1001.02118.3.3.90.36.00.00
Contrato n.º	050/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	BRUNA MENDES MENDONÇA DE SOUZA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL EM ATENÇÃO BÁSICA
Valor	R\$ 73.500,00
Prazo	EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 09/04/2015 A 30/08/2015
Dotação	12.001.10.301.1001.02108.3.3.90.36.00.00
	12.001.10.301.1001.02116.3.3.90.36.00.00
	12.001.10.301.1001.02118.3.3.90.36.00.00
Contrato n.º	051/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	BRUNA MENDES MENDONÇA DE SOUZA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA
Valor	R\$ 35.000,00
Prazo	EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 09/04/2015 A 30/08/2015
Dotação	12.001.10.301.1001.02108.3.3.90.36.00.00
	12.001.10.301.1001.02112.3.3.90.36.00.00
	12.001.10.301.1001.02116.3.3.90.36.00.00
Contrato n.º	052/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO DE CARDIOLOGIA
Valor	R\$ 42.000,00
Prazo	EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 09/04/2015 A 30/08/2015
Dotação	12.001.10.301.1001.02108.3.3.90.39.00.00
	12.001.10.301.1001.02112.3.3.90.39.00.00
	12.001.10.301.1001.02116.3.3.90.39.00.00
	12.001.10.301.1001.02118.3.3.90.36.00.00

DECRETO N.º 21949

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora ELENICE APARECIDA SINCOSKI DE OLIVEIRA, matrícula n.º 8467, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal Marechal Arthur da Costa e Silva, Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de abril de 2015 a 14 de maio de 2015, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 3482/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21951

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Benedito Alves Junior, portador da cédula de identidade RG n.º 93.232-7 e do CPF/MF 091.905.979-15, para a função de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Fica autorizado a proceder a partir do dia 28/04/2015, as atribuições de receber, pagar, guardar e movimentar valores do Município; cumprir e fazer cumprir as normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento; preencher e assinar autorizações bancárias por meios eletrônicos, tais como: transferências entre contas, pagamentos a fornecedores e pagamentos de salários junto com o Secretário Municipal de Finanças e/ou Prefeito, bem como executar outras tarefas correlatas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito



**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
 Pregão Presencial N.º 102/2014
 PROTOCOLO N.º 37464/2014**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 20.977 de 23/05/2014, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

HEBROM DISTRIBUIDORA E CONFECÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 15.050.681/0001-70							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
4	1	Tênis Escolar com cadarço nos tamanhos N.º 27 ao 43 Modelo: Cadarço; Com as seguintes especificações mínimas; Componentes do Cabedal: O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, vista, língua, forro do cano, forro da língua, forro da gáspea, espuma do cano, espuma da língua, contraforte, reforço biqueira, velcro, elástico, gorgorão, reforço da palmilha e palmilha acabamento; Solado: Peça integrante da base; Conforme descrição no Termo de Referência	COLISEU	PAR	7.310,00	45,90	335.529,00
4	2	Tênis Escolar nos tamanhos N.º 16 ao 22 Modelo: Velcro; Com as seguintes especificações mínimas; Componentes do Cabedal: O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, vista, língua, forro do cano, forro da língua, forro da gáspea, espuma do cano, espuma da língua, contraforte, reforço biqueira, velcro, elástico, gorgorão, reforço da palmilha e palmilha acabamento; Solado: Peça integrante da base; Conforme descrição no Termo de Referência.	BICAL	PAR	400,00	44,79	17.916,00
4	3	Tênis Escolar nos tamanhos N.º 23 ao 26 Modelo: Velcro; Com as seguintes especificações mínimas; Componentes do Cabedal: O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, vista, língua, forro do cano, forro da língua, forro da gáspea, espuma do cano, espuma da língua, contraforte, reforço biqueira, velcro, elástico, gorgorão, reforço da palmilha e palmilha acabamento; Solado: Peça integrante da base; Conforme descrição no Termo de Referência.	BICAL	PAR	1.450,00	45,90	66.555,00
TOTAL							420.000,00

MAGALI GARCIA SANTOS – ME CNPJ: 03.097.981/0001-25							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
2	1	Meia tipo colegial, número 18 ao 21 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m ² ; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.	Conde Duck/ MBS	UN	800,00	3,43	2.744,00
2	2	Meia tipo colegial, número 22 ao 25 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m ² ; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.	Conde Duck/ MBS	PAR	2.900,00	3,43	9.947,00

2	3	Meia tipo colegial, número 26 ao 29 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m ² ; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.	Conde Duck/ MBS	PAR	4.780,00	3,43	16.395,40
2	4	Meia tipo colegial, número 30 ao 33 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m ² ; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.	Conde Duck/ MBS	UN	5.360,00	3,43	18.384,80
2	5	Meia tipo colegial, número 34 ao 37 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m ² ; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.	Conde Duck/ MBS	PAR	3.100,00	3,43	10.633,00
2	6	Meia tipo colegial, número 38 ao 41 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m ² ; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.	Conde Duck/ MBS	PAR	1.170,00	3,43	4.013,10
2	7	Meia tipo colegial, número 42 ao 45 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m ² ; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.	Conde Duck/ MBS	PAR	210,00	3,43	720,30
TOTAL							62.837,60

SAILOR INDUSTRIA TÊXTIL EIRELI CNPJ: 02.533.011/0001-62							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Kit de uniforme escolar, tamanho 02,04,06. Com as seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter: 3 camisetas de manga curta; 2 camisetas de manga longa; 2 bermudas; 2 calças; 1 jaqueta; Conforme descrição no Termo de Referência.	Sailor	KIT	3.050,00	124,36	379.298,00
1	2	Kit de uniforme escolar, tamanho 14,16. Com as seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter: 3 camisetas de manga curta; 2 camisetas de manga longa; 2 bermudas; 2 calças; 1 jaqueta; Conforme descrição no Termo de Referência.	Sailor	KIT	1.110,00	131,45	145.909,50



1	3	Kit de uniforme escolar, tamanho 8,10,12; Com as seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter: 3 camisetas de manga curta; 2 camisetas de manga longa ;2 bermudas; 2 calças; 1 jaqueta; Conforme descrição no Termo de Referência.	Sailor	KIT	4.700,00	131,45	617.815,00
1	4	Kit de uniforme escolar, tamanho EG,EXG. Com as seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter: 3 camisetas de manga curta; 2 camisetas de manga longa ; 2 bermudas; 2 calças; 1 jaqueta; Conforme descrição no Termo de Referência.	Sailor	KIT	10,00	130,26	1.302,60
1	5	Kit de uniforme escolar, tamanho P,M,G,GG; Com as seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter: 3 camisetas de manga curta; 2 camisetas de manga longa ;2 bermudas; 2 calças; 1 jaqueta; Conforme descrição no Termo de Referência.	Sailor	KG	290,00	133,41	38.688,90
TOTAL							1.183.014,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.665.851,60

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 27 de abril de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 15/06/2015.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK8305	279150H000006261	23/04/2015	55416
ACO7085	279150H000006226	24/04/2015	55411
ADS7006	279150H000006262	23/04/2015	55680
ADS7006	279150H000006220	22/04/2015	55680
AFU9097	279150H000006254	22/04/2015	55415
AGE6586	116100E005860558	07/04/2015	54521
AIH0528	279150H000006375	17/04/2015	55412
AIO2828	279150H000006372	24/04/2015	54526
AKQ1731	279150H000006028	24/04/2015	55417
ALF5523	279150H000006227	24/04/2015	55417
ALI6049	279150H000006260	23/04/2015	55413
AMT2450	279150H000006211	22/04/2015	55680
AMY5912	279150H000006358	23/04/2015	51930
AMY5912	279150H000006259	23/04/2015	51930
AOD2316	116100E005548507	07/04/2015	52311
AOJ9706	279150H000006364	23/04/2015	54522
APM0412	279150H000006021	22/04/2015	55413
APR3522	279150H000006257	22/04/2015	59910
APW0178	279150H000006027	24/04/2015	55416
AQF3074	279150H000006371	24/04/2015	54526
AQG2770	279150H000006373	24/04/2015	55414
AQJ6293	116100E005860556	07/04/2015	54521
AQZ8086	279150H000006374	24/04/2015	54526
ARL7078	116100E005860555	07/04/2015	54521
ARM0637	116100E005548955	07/04/2015	60501
ARM8831	279150H000006022	22/04/2015	55413
ARS0385	279150H000006362	14/04/2015	55412
ARX9646	279150H000006230	24/04/2015	55415
ARZ7257	279150E000000123	13/04/2015	55412
ASI8349	279150H000006229	24/04/2015	54526
ASU5381	279150H000006258	14/04/2015	55412
ATF5098	279150H000006225	23/04/2015	51930
ATG2454	279150H000006360	23/04/2015	55411
ATM2392	279150H000006253	07/04/2015	55412
ATW1472	279150H000006365	23/04/2015	55417
AUP0111	279150H000006023	22/04/2015	53800
AJU2864	279150H000006218	22/04/2015	55680
AWE4856	279150H000006214	22/04/2015	55412
AWF3123	279150H000006212	22/04/2015	55416
AWL1868	279150H000006228	24/04/2015	55417
AXU7054	116100E005861303	15/04/2015	55250
AXY9378	279150H000006221	23/04/2015	55414
AYA8254	279150H000006370	24/04/2015	55415
AYB4911	279150H000006256	22/04/2015	55417
AYD7683	279150H000006213	22/04/2015	55412
AYW8319	279150H000006251	16/04/2015	60501
AYZ2132	279150H000006215	22/04/2015	55412
AZA1676	279150H000006219	13/04/2015	55412

AZI8407	116100E005546288	06/04/2015	55414
AZN1005	116100E005860561	07/04/2015	54521
BAM7790	279150H000006222	23/04/2015	55415
BDW0358	116100E005546299	15/04/2015	55411
BZP8080	279150H000006025	13/04/2015	55412
BZP8080	279150H000006252	06/04/2015	55412
EVK0055	279150H000006224	23/04/2015	51930
HOZ0666	279150H000006024	23/04/2015	55416
HTC6532	279150H000006216	22/04/2015	54521
HTP7518	279150H000006359	23/04/2015	70481
IUL0846	279150H000006367	23/04/2015	73662
JPM3771	279150H000006361	23/04/2015	73662
JTH4170	279150H000006223	23/04/2015	54521
KLR9341	279150H000006363	23/04/2015	55417
LXC3673	279150H000006217	22/04/2015	54521
MEW6342	279150H000006255	22/04/2015	55416
OPV0862	116100E005860560	07/04/2015	54521
OPX1490	279150H000006366	23/04/2015	73662
PUL9441	279150H000006231	24/04/2015	73662
PVB6583	279150H000006369	24/04/2015	55414
QHC7621	279150H000006368	24/04/2015	55414

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 15/06/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
DKQ5859	279150H000005764	10/03/2015	55415	R\$ 53,20

DECRETON.º 21941

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DERROGAR o Decreto Municipal nº 18.079, de 25 de julho de 2011, publicado no Boletim Oficial do Município nº 354 de 25 de julho de 2011, nos seguintes termos:

I Fica cancelado o Concurso Público nº 01/2011 especificamente para o cargo de Operador de Raio X.

Art. 2º Autorizar o ressarcimento/ compensação do valor das inscrições pagas pelos candidatos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21944

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR a extensão de jornada de trabalho, concedida de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal n.º 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal n.º 1882 de 05 de abril de 2012, conforme abaixo especificado:

Cancelamento da Extensão de Jornada:

Nº	Nome	Mat.	Lotação	Cancelamento
01	Aquila Sabres de Oliveira Rosário	9931	Escola Municipal Samuel Klabin	16/04/2015
02	Rosimeyre Barbosa S. Carneiro	8366	Escola Municipal Samuel Klabin	22/04/2015

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21945

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora ELINEI MAGALHÃES DE SOUZA, matrícula n.º 8983, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Gonçalves Lêdo – Parque Limeira, Divisão de Administração do Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31 de março de 2015 a 14 de abril de 2015, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 3397/2015.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito


DECRETO N.º 21946

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora SONIA ROSANE DE OLIVEIRA ROSA, matrícula n.º 8420, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada no CMEI – Anita Malfatti, CMEIS – Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de abril de 2015 a 16 de abril de 2015, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 3270/2015.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21947

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora SONIA ROSANE DE OLIVEIRA ROSA, matrícula n.º 9242, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada no CMEI – Anita Malfatti, CMEIS – Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de abril de 2015 a 16 de abril de 2015, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 3271/2015.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETONº 21929

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2078 de 04/12/2014, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2015, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.014	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.02020	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
1150 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	6.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		
04.122.0401.02035	Manutenção do Restaurante Municipal		
2150 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	6.000,00
09.00	Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional		
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
11.333.2201.02059	Manutenção Cursos Profissionalizantes e de Qualificação		
4000 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	5.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação		
10.003	Divisão de Recreação Orientada		
27.813.2701.02064	Manutenção da Divisão de Recreação Orientada		
4360 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	3.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.02139	Manutenção da Divisão de Capacitação e Geração de Trabalho e Renda		
8440 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	8.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTOS			28.000,00

FONTE 303 – RECURSO SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) EXERCÍCIO CORRENTE

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.02113	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
6850 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	303	111.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTOS			111.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			139.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial das Fontes de Recurso nº 000 e 303 no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.014	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.02020	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
1110 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	6.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		
04.122.0401.02035	Manutenção do Restaurante Municipal		
2110 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	6.000,00
09.00	Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional		
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
11.333.2201.02059	Manutenção Cursos Profissionalizantes e de Qualificação		
3990 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	5.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação		
10.003	Divisão de Recreação Orientada		
27.813.2701.02064	Manutenção da Divisão de Recreação Orientada		
4320 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	3.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.02139	Manutenção da Divisão de Capacitação e Geração de Trabalho e Renda		
8390 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	8.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			28.000,00

FONTE 303 – RECURSO SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.02117	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Bucal		
7090 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	111.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			111.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			139.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de abril de 2015.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETONº 21943

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Inciso II da Lei Municipal nº 2078 de 04/12/2014, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2015, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 470.009,29 (quatrocentos e setenta mil, nove reais e vinte nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 555 – RECURSO MANUTENÇÃO SANEPAR – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO - EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
14.00	Secretaria Municipal Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.001	Gabinete de Secretário - SMPUHMA		
15.121.1501.01062	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades -SMPUHMA		
9261- 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	555	10.000,00
14.00	Secretaria Municipal Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.005	Divisão de Meio Ambiente		
18.122.1801.02160	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente		
9681 - 3390.30.00	Material de Consumo	555	50.000,00
9710 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	555	260.009,29
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO			320.009,29

FONTE 880 – RECURSO CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ECA/FMDCA - EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		



13.005	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0802.06155	Repasses Doações IR ao FMDCA		
9250 - 3350.41.00	Contribuições	880	150.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			150.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			470.009,29

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit financeiro das Fontes de Recurso nº 555 e 880 no valor de R\$ 470.009,29 (quatrocentos e setenta mil, nove reais e vinte nove centavos).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2015; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2062/2014 – LDO 2015; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	CONTRATO Nº 039/2015.
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA.
Contratado	ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO OPERACIONAL DO MATADOURO MUNICIPAL JUNTO AO IAP.
Valor	R\$7.000,00
Pagamento	EM ATE 15 DIAS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
Prazo	EXECUÇÃO (45 DIAS) E VIGENCIA (60 DIAS)
Dotação	14.003.15.121.1501.02158.3390.3900.
Contrato N.º	CONTRATO Nº 041/2015
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA.
Contratado	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto	SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU.
Valor	R\$ 100.000,00
Pagamento	EM ATE 15 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL OU SERVIÇO.
Prazo	VIGÊNCIA 12 MESES.
Dotação	08.003.15.451.1502.2047.3390.3900. E 08.003.15.451.1502.2047.3390.3900.
Contrato N.º	CONTRATO Nº 054/2015
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA.
Contratado	J. BIASSIO & CIA LTDA
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO Á AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO.
Valor	R\$ 4.500,00 (MENSAL) R\$ 54.000,00 (GLOBAL).
Pagamento	ATÉ O 10 º DIA ÚTIL APÓS A APRESENTAÇÃO DO RECIBO CORRESPONDENTE AO MÊS VENCIDO.
Prazo	12 (MESES) A PARTIR DE 01/05/2015.
Dotação	11.005.12.365.1201.02097.3390.3900.
Contrato N.º	CONTRATO Nº 055/2015
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA.
Contratado	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT
Objeto	REALIZAÇÃO DE CURSO PARA CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE CARGA.
Valor	R\$ 25.200,00
Pagamento	APÓS O CURSO, EM ATÉ 15 DIAS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
Prazo	EXECUÇÃO (06 MESES) E VIGÊNCIA (12 MESES).
Dotação	11.333.2201.2059.3390.3900.
Contrato N.º	CONTRATO Nº 056/2015
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA.
Contratado	ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TELÊMACO BORBA (ASSOA-TB)
Objeto	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES PROMOVIDS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E RECREAÇÃO.
Valor	R\$ 263.684,23
Pagamento	EM ATÉ 15 DIAS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
Prazo	VIGÊNCIA DE ATÉ 12 MESES.
Dotação	10.004.27.812.2701.02062.3390.3900 E 10.005.27.812.2701.02071.3390.3900.
Contrato N.º	CONTRATO Nº 057/2015
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA.
Contratado	IMOBILIARIA CIDADE DO PAPEL LTDA
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL NA RUA PRUDENTE DE MORAIS, 116 PRA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Valor	R\$ 4.523,17 (MENSAL) R\$ 54.278,04 (GLOBAL)
Pagamento	EM ATÉ 15 DIAS DA APRESENTAÇÃO DO RECIBO.
Prazo	VIGÊNCIA DE 12 MESES.
Dotação	12.001.10.301.1001.2108.3390.3900.
Contrato N.º	CONTRATO Nº 058/2015
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA.
Contratado	COMERCIO DE CARNES DONAU LTDA – EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE CARNE DE AVES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor	R\$ 223.500,00
Pagamento	EM ATÉ 15 DIAS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
Prazo	VIGÊNCIA DE 12 MESES.
Dotação	11.004.12.361.1201.02083.3390.3200- 000, 11.004.12.361.1201.02083.3390.3200-125 11.005.12.365.1201.02095.3390.3200 -125, 11.005.12.365.1201.02095.3390.3200-000
Contrato N.º	CONTRATO Nº 059/2015
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA.
Contratado	COMERCIO DE CARNES DONAU LTDA – EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE CARNE DE AVES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor	R\$ 10.500,00
Pagamento	EM ATÉ 15 DIAS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
Prazo	VIGÊNCIA DE 60 DIAS.
Dotação	06.005.04.122.0401.2035.3390.3000.
Contrato N.º	CONTRATO Nº 060/2015
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA.
Contratado	COMERCIO DE CARNES DONAU LTDA – EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor	R\$ 67.050,00
Pagamento	EM ATÉ 15 DIAS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
Prazo	VIGÊNCIA DE 90 DIAS.
Dotação	06.005.04.122.0401.2035.3390.3000.
Contrato N.º	2º TAAO CONTRATO Nº 154/2014.
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA.
Contratado	COPAM POÇOS ARTESIANOS – EIRELI - EPP
Valor	RETIFICA-SE O VALOR DE R\$ 1.809,60 CORRESPONDENTE A GLOSA DE R\$ 2.044,50 E ADITIVO DE R\$ 3.854,10.
Contrato N.º	2º TAAO CONTRATO Nº 042/2013.
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA.
Contratado	IMOBILIARIA CIDADE DO PAPEL LTDA
Prazo	PRORROGA-SE O PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA PARA MAIS 12 MESES A PARTIR DE 06/04/2015.
Valor	R\$ 10.730,52 (MENSAL) R\$ 129.108,24 (GLOBAL)
Dotação	12.001.10.301.1001.2108.3390.3900.
Contrato N.º	1º TAAO CONTRATO Nº 181/2014.
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA.
Contratado	KLC – CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Objeto	INCLUSÃO DE 3 CARGOS PARA O CUNCURSO PUBLICO
Prazo	PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 120 DIAS A PARTIR DE 29/04/2015.
Valor	R\$ 2.999,90
Dotação	06.004.04.122.0401.2033.3390.3900.
Contrato N.º	1º TAAO CONTRATO Nº 061/2014.
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA.
Contratado	ROYAL & SUNALLIANE SEGUROS (BRASIL) S/A.
Objeto	ACRESCIMO DE 05 VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..
Valor	R\$ 3.805,15.
Dotação	12.001.10.301.1001.2108.3390.3900.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

1º Termo Aditivo ao contrato nº 08/2014 – Tomada de Preço nº 01/2012
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
 Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
 Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DO PREÇO CONTRATATO conforme firmado entre as partes em 08 de abril de 2014.
 Valor Mensal: R\$ 1.061,74 (mil e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)
 Data: 27/04/2015

DECRETON.º 21957

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 27 de abril de 2015, o servidor RICARDO BAPTISTUCI MORBI, matrícula n.º 8924, do cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, na Divisão de Assistência a Comunidade, da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional. Permanecendo a ocupar o cargo de provimento efetivo denominado ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, na Seção e Defesa do Consumidor, da Divisão de Assistência a Comunidade, da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito


DECRETO N.º 21956

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22 de abril de 2015, o servidor CLÁUDIO JOSÉ GÓES, matrícula n.º 10086, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Motorista, lotado na Seção de Transporte e Manutenção Preventiva, na Divisão de Pavimentação e Máquinas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3543/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21959

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o servidor JORGE LUIZ VELLA JUNIOR, matrícula n.º 9743, para o cargo do quadro de provimento em comissão denominado CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, no período de 15/04/2015 a 30/04/2015, para responder interinamente pelos assuntos pertinentes da Divisão substituindo o titular do cargo Sr. Hélio Ivan Lascoski, durante o afastamento por ocasião de férias do servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21953

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora LUCIANE DOS SANTOS, matrícula n.º 9122, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Área II - ACS, Programa Agente Comunitário Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 de abril de 2015 a 17 de agosto de 2015, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3653/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21954

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora SIDINEIA APARECIDA GOMES DA SILVA, matrícula n.º 8359, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal Professora Etelvina Arzua Costa, Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de abril de 2015 a 14 de agosto de 2015, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3641/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21960

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a servidora abaixo relacionada:

I – MARIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula n.º 21803 para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-10, denominado COORDENADOR DE CASA LAR/ABRIGO TRANSITÓRIO, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13/04/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21955

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora SIDINEIA APARECIDA GOMES DA SILVA, matrícula n.º 9277, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal Professora Etelvina Arzua Costa, Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de abril de 2015 a 14 de agosto de 2015, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3639/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21958

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 27 de abril de 2015, a servidora ROSANE APARECIDA CARNEIRO, matrícula n.º 10205, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Samuel Klabin, na Divisão de Administração do Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3662/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21961

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:

I – CARLOS ALBERTO FONTINELLI VILANOVA, matrícula n.º 21801 para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-08, denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 16080/2015.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 015/2015.

CREADOR: JULIANO JOSÉ DE ALMEIDA.

CPF N.º 088.947.438-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR " JULIANO REIS" PARA OS FESTEJOS NO DIA 01/05/2015 (DIA DO TRABALHADOR).

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O EVENTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(TRINTA) DIAS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 10.004.13.392.1301.2070.3390.3600.

Fica inexigível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 16081/2015.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 016/2015.

CREADOR: INTERPRISE BANDA SHOW S/S LTDA – ME

CNPJ N.º 04.493.879/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "INTERPRISE BANDA SHOW" PARA OS FESTEJOS NO DIA 01/05/2015 (DIA DO TRABALHADOR).

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O EVENTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(TRINTA) DIAS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 10.004.13.392.1301.2070.3390.3900.

Fica inexigível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito